

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.706.045-3

DATA:02/06/21

PARECER CEE/CEMEP N.º428/21

APROVADO EM 08 /11/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio. Regularização dos atos escolares. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento e a regularização estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.706.045-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/19 a 31/01/21, para regularizar a vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, do artigo 41, da Deliberação CEE/PR n° 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

Com relação ao início do curso antes da publicação do ato autorizatório, a direção se manifestou, nos seguintes termos:

Declaramos que a SEED informou que no CEEBJA Professora Amelia Madalena Silveira Barreto Vaz implantaria o Ensino Médio em 2019, iniciou as aulas em 19/02/2019 no turno da manhã, devido a grande demanda de alunos do 9º ano para ingresso no Ensino Médio nesse turno, que precisam de transporte escolar para frequentar as escolas que se localizam no centro do Município. O reconhecimento foi feito pedido posteriormente devido ao processo que se encontrava em trâmite e solicitamos a convalidação dos atos praticados antes do ato autorizatório a partir de 2019.

Dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a Deliberação CEE/PR n° 03/2013 estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.706.045-3

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed, informou;

Os Relatórios Finais, dos anos de 2019 e 2020, do curso Ensino Médio, do CEEBJA Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Castro, estão armazenados no SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o Reconhecimento do Curso e a convalidação do período ausente de autorização para serem validados.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio e regularização das atividades escolares praticadas antes da publicação do ato autorizatório, da instituição de ensino citada, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 01/01/19 a 31/01/21.
Ceebja Prof <sup>a</sup> Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz - EFM	Castro/Ponta Grossa	N.º 977/21 de 09/03/21, de 01/01/21 a 31/12/25	N.º 1161/21 de 16/03/21, de 01/02/21 a 01/02/24	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos contados a partir de 02/02/24 a 01/02/29	

Adverte-se à mantenedora (Seed/PR) e ao CEEBJA de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para que não comprometam a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.706.045-3

É o Parecer.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro, de 2021.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP